



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº. 10/2014-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
COM A INCORPORAÇÃO DAS RETIFICAÇÕES 01 E 02

– 1º SEMESTRE LETIVO DE 2014 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o primeiro período dos **Cursos Superiores de Graduação na modalidade a distância** ofertados pelo IFRN, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2014**, conforme o número de vagas e cursos relacionados nos quadros a seguir:

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO – LICENCIATURAS (A DISTÂNCIA)									
CAMPUS	POLO	CURSO	TURNO	VAGAS GERAIS	VAGAS DIFERENCIADAS (candidatos de escola pública)				TOTAL DE VAGAS
					Qualquer Renda		Renda ≤ 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>		
					Qualquer Etnia	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	Qualquer Etnia	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	
Educação à Distância	CARAÚBAS	ESPANHOL	EAD	15	2	5	3	5	30
Educação à Distância	NATAL	ESPANHOL	EAD	25	5	7	5	8	50
Educação à Distância	PARNAMIRIM	ESPANHOL	EAD	15	2	5	3	5	30
Educação à Distância	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	ESPANHOL	EAD	20	4	6	4	6	40
TOTAL DE VAGAS				75	13	23	15	24	150

CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO – CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (A DISTÂNCIA)									
CAMPUS	POLO	CURSO	TURNO	VAGAS GERAIS	VAGAS DIFERENCIADAS (candidatos de escola pública)				TOTAL DE VAGAS
					Qualquer Renda		Renda ≤ 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>		
					Qualquer Etnia	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	Qualquer Etnia	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	
Educação à Distância	CARAÚBAS	GESTÃO AMBIENTAL	EAD	20	4	6	4	6	40
Educação à Distância	NATAL	GESTÃO AMBIENTAL	EAD	25	5	7	5	8	50
Educação à Distância	PARNAMIRIM	GESTÃO AMBIENTAL	EAD	25	5	7	5	8	50
Educação à Distância	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	GESTÃO AMBIENTAL	EAD	20	4	6	4	6	40
TOTAL DE VAGAS				90	18	26	18	28	180

DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período dos **Cursos Superiores de Graduação na modalidade a distância** ofertados pelo IFRN neste edital, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2014, utilizará para classificação dos candidatos, **exclusivamente**, as notas obtidas nas **edições 2010, 2011, 2012 ou 2013 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**.
 - 1.1. Para efeitos de classificação, o candidato deverá informar o ano da edição do ENEM que deseja utilizar.
 - 1.2. As notas da edição do ENEM escolhida serão obtidas a partir do número do CPF do candidato junto ao Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelo exame.
 - 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto do ano da edição do ENEM a ser utilizada e do número do seu CPF.
 - 1.4. Caso o número do CPF informado seja inválido ou haja incidência da nota zero em alguma das provas da edição do ENEM escolhida, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
2. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).
 - 2.1. **Metade das vagas ofertadas será destinada aos candidatos que CURSARAM integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, em consonância com a Lei Nº. 12.711, o Decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 da Presidência da República e a Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação.**
 - 2.1.1.1. **Metade das vagas de que trata o item 2.1., por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;**
 - 2.1.1.2. **Serão reservadas 57,8% (cinquenta e sete vírgula oito por cento) das vagas, por curso e polo, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.**
 - 2.1.1.3. **O percentual de que trata o item 2.1.1.2. refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do Art. 2º do Decreto 7.824.**
3. **Em conformidade com a Portaria Normativa Nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.**
4. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
5. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS INSCRIÇÕES

6. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, através do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no período de **08 de abril de 2014, a partir das 14h00min, a 29 de abril 2014, até 23h59min**, horário local. **(alteração dada pela Retificação 02)**
 - 6.1. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição nos polos de apoio presencial, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
7. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
 - a) acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, *on-line*, este Edital e o formulário de inscrição;
 - b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções aí constantes;
 - c) enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição e uma tela de confirmação de dados com um código de autenticidade;
 - d) **imprimir a tela de confirmação de dados e guardá-la para dirimir dúvidas posteriores;**
- 7.1. A declaração acerca da situação acadêmica descrita no item 2 e seus subitens é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo alteração desse dado após efetuada a inscrição.
- 7.2. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
9. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
 - 9.1. No caso de o candidato preencher mais de um formulário de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, de acordo com a data e hora de registro do preenchimento e envio eletrônico do formulário.
10. Não será permitida a troca de opção de curso ou de polo de apoio presencial pelo candidato.

DAS PROVAS

11. Para efeito deste Edital, as avaliações do ENEM 2010 a 2013 serão organizadas em 5 (cinco) provas:

- a) Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Prova II – Matemática e suas Tecnologias;
- c) Prova III – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) Prova IV – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- e) Prova V – Redação.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

12. O preenchimento das vagas, por polo de apoio presencial e por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente dos Argumentos de Classificação dos candidatos que se submeteram a todas as provas e forem considerados aptos.

12.1. Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero em cada uma das provas.

12.2. O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

12.3. A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500, conforme equação a seguir:

$$Escore = \frac{(NT_{candidato} - MédiaNT_{candidatos})}{DesvioPadrãoNT_{candidatos}} \times 100 + 500$$

na qual

- $NT_{candidato}$ é a nota do candidato em cada uma das provas (valor expresso com 4 casas decimais);
- $MédiaNT_{candidatos}$ é a média das notas dos candidatos a um mesmo *polo*/curso (valor expresso com 4 casas decimais);
- $DesvioPadrãoNT_{candidatos}$ é o desvio padrão das notas dos candidatos a um mesmo *polo*/curso/ (valor expresso com 4 casas decimais); e
- $Escore$ é o escore padronizado da prova (valor expresso com 4 casas decimais).

12.4. O Argumento de Classificação de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das cinco provas e será expresso sem casas decimais.

12.5. Todos os valores que sofrerão ajustes no número de casas decimais serão arredondados para o inteiro mais próximo. Se o algarismo a ser ajustado for igual a 5 (cinco), o arredondamento será feito para o inteiro seguinte.

13. Os candidatos a cursos que oferecem vagas em um mesmo *polo*, em um mesmo semestre, serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo polo.

14. Ocorrendo empate nos Argumentos de Classificação, adotar-se-ão os seguintes critérios para o desempate, por ordem de prioridade:

- a) ser idosos na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) maior Escore Padronizado da prova de Redação;
- c) maior idade.

DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15. As listas de aprovados do Processo Seletivo serão divulgadas no dia **09 de maio de 2014**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>). **(alteração dada pela Retificação 02)**

16. Considerando o que consta no item 2 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de aprovados para cinco situações: uma geral e quatro diferenciadas.

16.1. A **Lista de Aprovados Geral** será composta por todos os candidatos aprovados ao mesmo curso/*polo* em ordem decrescente do Argumento de Classificação, **independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.**

16.2. As **Listas de Aprovados Diferenciadas** serão compostas, exclusivamente, pelos candidatos aprovados ao mesmo curso/*polo* que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme condições especificadas no subitem 2.1 deste Edital e seus subitens, em ordem decrescente do Argumento de Classificação e que não tenham sido contemplados na Lista de Aprovados Geral.

16.2.1. Serão publicadas as seguintes listas diferenciadas de aprovados:

- a) **Lista de Aprovados Diferenciada I (L1):** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- b) **Lista de Aprovados Diferenciada II (L2):** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - c) **Lista de Aprovados Diferenciada III (L3):** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - d) **Lista de Aprovados Diferenciada IV (L4):** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
17. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes da Lista de Aprovados Geral, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Aprovados Diferenciadas.
18. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
19. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

20. Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas para os estudantes com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* deverão apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar, no *polo de apoio presencial* do IFRN para o qual se inscreveu, **nos dias 12 e 13 de maio de 2014**, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital. **(alteração dada pela Retificação 02)**

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos três meses; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) CTPS registrada e atualizada; ou
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ; ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

21. A critério da equipe de avaliação socioeconômica e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).
22. Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

22.1. No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

22.2. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta *per capita*:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

23. A apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimentos de avaliação socioeconômica.

23.1. A matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para os estudantes com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* estará condicionada ao seu comparecimento no período estabelecido no item 20 e à avaliação socioeconômica, cujo resultado parcial será publicado no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no dia **03 de junho de 2014**, e o resultado final no dia **10 de junho de 2014**.

24. O candidato convocado a comprovar renda que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no item 20 ou outros documentos ou informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, perderá o direito a sua vaga. (alteração dada pela Retificação 01)

25. A prestação de informação falsa pelo estudante, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

26. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa Nº. 18/2012 do Ministério da Educação.

DAS MATRÍCULAS

27. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro das vagas disponíveis por *polo*/curso, deverão entregar documentação para solicitação de matrícula nos polos de apoio presencial, nos dias **26 a 28 de junho de 2014**, nos horários e locais estabelecidos no Anexo I deste Edital.

28. Para solicitação de matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- e) Histórico escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original).
- f) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DAS VAGAS REMANESCENTES

29. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula estipulado no item 27 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
30. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estejam nas condições **Habilitado em Espera Geral** ou **Habilitado em Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
- A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estejam na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
 - As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas após o período de matrícula e serão publicadas no sítio do IFRN sob a responsabilidade do *Campus* EAD.
 - Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no sítio do IFRN os candidatos serão convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados pelos candidatos no momento da inscrição, e terão **2 (dois) dias úteis**, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
 - A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada a partir de uma das vagas reservadas para os estudantes com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* estará condicionada ao resultado de sua avaliação socioeconômica. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Habilitados em Espera Diferenciadas L1 e L2** deverão apresentar a documentação prevista no item 57 deste Edital e ficará na qualidade de pré-matriculado até que seja confirmada sua condição.

DOS RECURSOS

31. Caberá recurso à Organização do Processo contra o resultado parcial da análise socioeconômica, no dia útil seguinte à sua divulgação.
- 31.1 Para interpor recurso contra o resultado da análise socioeconômica, o candidato deverá preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes, no polo de apoio presencial para o qual se inscreveu.
- 31.2 Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.
- 31.3 O candidato deverá consultar, no sítio IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), o dia e o horário para recebimento do parecer da banca de revisão.
- 31.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso do Resultado Final da Análise Socioeconômica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 32.1 O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 32.2 Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campi* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
- 33 Não caberão recursos contra o IFRN no que se refere às provas do ENEM, considerando que sua responsabilidade recai sobre o Ministério da Educação.
- 34 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 35 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 36 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 37 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 38 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 19 de março de 2014

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA
Pró-Reitor de Ensino

Anexo ao EDITAL N°.10/2014-PROEN/IFRN**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS**

Polo	Endereço	Horário de Atendimento
CARAÚBAS	Escola Municipal Josué de Oliveira. Rua Alfredo Alves de Azevedo, nº 212. Dr. Sebastião Maltex Fernandes. Cep: 59.780-000. Coord. Marcos Roberto Fernandes Gurgel	08h às 12h e 14h às 17h
NATAL	AV. Cel Estevam, 3705 - Nossa Senhora de Nazaré. Natal/RN CEP: 59060-200. Coord. Maria de Lourdes Valentim.	08h às 12h e 14h às 17h
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	Rua Cajupiranga, nº 55 - Conj. Amarante. Cep: 59.290-000. Coord. Rosana Vieira da Silva Costa.	08h às 12h e 14h às 17h
PARNAMIRIM	Escola Municipal Ivanira Paisinho. Rua Castor Vieira Regis, nº 424. Cohabinal. Cep: 59.140-670. Coord. Gildecy Sousa da Silva.	8h as 12h e 13h as 16h